



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Domingos

quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00615 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Domingos publica



Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE54777DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002.

Prefeitura Municipal de São Domingos

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BAHIA. “ARTE VIVA NO SEMIÁRIDO”.

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO Nº 01/2020, de 15 de setembro 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, através da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura, torna público que no período de **15 a 21 de Setembro de 2020** estarão abertas as inscrições para a Premiação Arte Viva no Semiárido 2020 1ª Edição, com o objetivo premiar atividades artísticas culturais, buscando estimular os artistas conterrâneos, diante da situação emergencial da pandemia do Novo Coronavírus. **Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Município de São Domingos, Estado da Bahia.**

1. OBJETO

A Arte Viva no Semiárido 2020 1ª Edição, é um mecanismo de incentivo a projetos artísticos e culturais de pequeno porte do Município de São Domingos/BA. A primeira edição do Premiação Arte Viva no Semiárido 2020 a ser realizada de maneira virtual, se justifica como uma alternativa para garantir e fortalecer a dimensão cidadã da cultura, diante do atual cenário de emergência na saúde pública causada pela rápida disseminação da COVID-19, através do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Esta realidade impactou diretamente em toda a cadeia produtiva cultural, atingindo principalmente a classe artística em virtude das interrupções e cancelamentos das mais variadas atividades e apresentações artísticas e culturais em todo território baiano. Dessa forma, a versão virtual do Arte Viva no Semiárido 2020 1ª Edição se soma às demais iniciativas de políticas públicas no contexto de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, atendendo a um dos princípios e objetivos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2. O QUE SERÁ PREMIADO

2.1. Serão premiadas 05 (cinco) categorias atuantes de atividades culturais do Município de São Domingos/BA, cujas atividades nas suas diversas formas de expressão foram suspensas devido à pandemia: 01 live musical; 01 live de danças populares; 01 vídeo de roda de capoeira; 05 colocações de artes plásticas e artesanato; e, 05 colocações de fotografias.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

3. VALOR DO PRÊMIO

3.1. O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 15.732,00 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-001275, Plano de Ação 07208420200002-001275.

3.2. O prêmio será de valores diferentes para cada categoria, sendo:

I. Lives Musicais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II. Lives com Danças Populares no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III. Produção de vídeos com rodas de capoeira no valor de R\$ 2.732,00 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais);

IV. Exposição de artesanato e artes plásticas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo assim distribuído: para o 1º colocado R\$ 800,00 (oitocentos reais); para o 2º colocado R\$ 600,00 (seiscentos reais); para o 3º colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais); para o 4º colocado R\$ 300,00 (trezentos reais); e para o 5º colocado R\$ 300,00 (trezentos reais);

V. Exposição de fotografias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo assim distribuído: para o 1º colocado R\$ 600,00 (seiscentos reais); para o 2º colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais); para o 3º colocado R\$ 400,00 (quatrocentos reais); para o 4º colocado R\$ 300,00 (trezentos reais); e para o 5º colocado R\$ 200,00 (duzentos reais);

3.3. Sobre a premiação poderão ser deduzidos todos os impostos, inclusive ISS e Imposto de Renda, de acordo com as taxas vigentes respectivamente. O Prêmio destina-se a pessoas físicas, individual ou grupos representados por um dos artistas, que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19.

3.4. O total de recursos disponível para os prêmios desta Seleção Pública é de R\$ 15.732,00 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais) equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Unidade Orçamentária Lei Aldir Blanc nº 14.017; Projeto Edital de premiações Arte Viva no Semiárido 2020 1ª Edição.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

4.1. Poderão concorrer propostas inéditas nos seguintes segmentos: lives musicais; lives com danças populares; produção de vídeos com rodas de capoeira; exposição de artesanato e artes plásticas; exposição de fotografias que retrate a beleza do sertão.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

4.2. Poderão participar desta premiação, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, com residência comprovada no município de São Domingos, Estado da Bahia, desde que comprovem que já realizavam projetos ou ações culturais no âmbito municipal.

4.3. Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto, funcionários públicos municipais, estaduais e federais efetivos ou ocupantes de cargos comissionados.

5. COMO E QUANDO SE INSCREVER

5.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **15 a 21 de Setembro de 2020 das 08h00min as 12h00min**, unicamente por meio de **preenchimento dos formulários em anexo e entrega presencial com a proposta em mãos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Pç. Izaque Pinheiro, 110, Centro, São Domingos/BA.**

5.2. A proposta apresentada deverá conter a identificação pessoal através de xerox da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado; comprovação das atividades culturais através imagens comprobatórias e do preenchimento de todos os anexos deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias desenvolvidas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual.

6.2. Para esta chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

6.3. As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura.

6.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única resposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última resposta apresentada.

7. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Para todas as categorias será formada apenas uma Comissão de Habilitação e Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 04 (quatro) membros

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753775E64D6A95FE611DFB8E9353A0E9

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

representantes do Poder Público designados pelo CMC e será responsável pelas etapas de Habilitação e Seleção das propostas.

7.2. A etapa de HABILITAÇÃO, realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção entre os dias 22 e 25 de setembro de 2020, consiste na verificação triagem das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

7.3. Nesta etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

7.4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

7.5. A Comissão de Habilitação e Seleção poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.6. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

7.7. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

7.8. A proponente terá 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

7.9. Caberá ao CMC o julgamento dos recursos.

7.10. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção.

7.11. Na etapa de SELEÇÃO, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará a análise de mérito das propostas habilitadas.

7.12. A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Habilitação e Seleção, conforme os critérios estabelecidos:

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

I. Qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas na arte;

II. Tempo de atuação no Município de São Domingos.

8. RESULTADO

8.1. O resultado da Seleção das propostas será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção no dia 30 de setembro de 2020 no Diário Oficial do Município.

8.2. As propostas selecionadas serão realizadas nas seguintes datas:

Modalidade	Data de Apresentação
Live Musical	09 de outubro de 2020
Live de Danças Populares	07 de outubro de 2020
Vídeo de Roda de Capoeira	05 de outubro de 2020
Artes Plásticas e Artesanato	05 de outubro de 2020
Fotografia	05 de outubro de 2020

8.3. Para as modalidades de referentes à fotografias, vídeos, artes plásticas e artesanato as matérias serão entregues por meio físico no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Praça Izaque Pinheiro, 110, Centro, São Domingos/BA, nas datas estabelecidas na tabela acima.

8.4. Para as modalidades referentes a lives, serão realizada ao vivo nas datas estabelecidas na tabela acima, com transmissão pelas plataformas digitais (instagram e/ou youtube) dos referidos artistas, de populares e de veículos de comunicação devidamente autorizados.

8.5. O resultado da classificação das propostas de Artes Plásticas e Artesanato e de Fotografia será divulgado pela Comissão de Habilitação e Seleção no dia 07 de Outubro no Diário Oficial do Municipal.

8.6. A comissão de seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso das suas decisões.

9. PREMIAÇÃO

9.1. O Prêmio será pago a partir de 05 de outubro de 2020, através de cheque nominal ou transferência bancária para a pessoa física ou representante do grupo

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

premiado, mediante apresentação da respectiva proposta e dos documentos listados nos anexos deste Edital e todas as certidões necessárias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável pelos custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorias e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2. A inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

10.3. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto. O premiado autorizará a Prefeitura Municipal de São Domingos, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

10.4. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.5. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.6. À Prefeitura Municipal de São Domingos através da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

10.7. O mesmo artista não poderá participar de mais de uma proposta vinculada à Lei Aldir Blanc.

10.8. O Departamento Municipal de Cultura estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail culturasd10@gmail.com.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2157 - CEP. 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
753775E64D6A95FE611DFB8E9353A0E9

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
 CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 15/09 a 21/09 de 2020
Resultado da habilitação	25 de setembro de 2020
Recurso da habilitação	até 28 de setembro de 2020
Resultado do recurso da habilitação	29 de setembro de 2020
Resultado da seleção	30 de setembro de 2020
Apresentação das peças de vídeos, fotografias, artesanato e artes plásticas	05 de outubro de 2020
Apresentação de live de danças populares	07 de outubro de 2020
Apresentação de live musicais	09 de outubro de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,
 ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.**


IZAQUE RIOS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

GETÚLIO CARNEIRO CEDRAZ
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
 CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 753775E64D6A95FE611DFB8E9353A0E9

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do Artista: _____	
RG _____	Data de Nasc.: ____/____/____
CPF _____	Endereço: _____
_____ Cidade: _____	
_____ CEP: _____	Fone: _____
UF: _____	Email: _____

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 1º EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTE VIVA NO SEMIÁRIDO de São Domingos, a ser realizado durante o período de 14 de Setembro a 09 de Outubro.

São Domingos-BA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) ARTISTA

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu _____
_____ (nome, nacionalidade, estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Domingos – Bahia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO III
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 4º DO
DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO

(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, nº. 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO:
SÃO DOMINGO – BAHIA

RECIBO

Eu, _____ RG: _____
CPF: _____ Endereço: _____

_____, venho por meio deste, confirmar o
recebimento do valor de R\$ _____ (_____
_____) do(a) Senhor(a) _____

_____, responsável pelo devido pagamento, referente à premiação
do Edital ARTE VIVA NO SEMIÁRIDO em São Domingos Bahia.

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento
e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do referido Edital.

São Domingos, Bahia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Prefeitura Municipal de São Domingos – BA.

Prefeitura Municipal de São Domingos

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

EDITAL DE CHAMADA E SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUBSIDIAR GRUPOS, ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BAHIA. “MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO SEMIÁRIDO”.

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO Nº 02/2020, de 15 de setembro 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, através da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura, torna público que no período de **15 a 21 de Setembro de 2020** estarão abertas as inscrições para captação de recursos para Grupos, Espaços e Coletivos Culturais e Artísticos no Município de São Domingos/BA, através do programa **Manifestações Culturais no Semiárido 2020 1ª Edição**, a serem realizadas através de um credenciamento, com o intuito de prever subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020. **Esta chamada pública contemplará propostas apresentadas por grupos, espaços e coletivos culturais e artísticos para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias culturais, associações e coletivos que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social exclusivamente do Município de São Domingos, Bahia.**

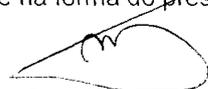
1. OBJETO

1.1. Manifestações Culturais no Semiárido 2020 1ª Edição, trata-se de um subsídio mensal para a manutenção de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2. Farão jus ao benefício referido os grupos, espaços e coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações comunitárias culturais, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro de que trata o art. 7º deste Decreto.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Compreendem-se como grupos, espaços e coletivos culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações comunitárias culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e na forma do presente edital.


PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2900 - CEP: 48.895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE54777DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

2.2. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3. VALOR DO SUBSÍDIO

3.1. O subsídio mensal para Manifestações Culturais no Semiárido 2020 1ª Edição será disponibilizado em parcelas retroativas a 1º de agosto de 2020, sendo o valor da parcela definido pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC, observando exclusivamente os critérios de: porte do espaço cultural, o número de pessoas empregadas, o alcance das atividades realizadas e tempo de atuação no município e terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

4.1. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo grupo, espaço ou coletivo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. Encontra-se apto a participar do decreto referente ao inciso II da Lei Emergencial os grupo, espaços e coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais que estejam cadastrados no órgão municipal com a data anterior a publicação deste edital.

4.2. Os beneficiários do subsídio mensal apresentarão prestação de contas no prazo de 120 dias após o recebimento da última parcela, comprovando os gastos relativos à manutenção da atividade cultural que desenvolve, podendo incluir:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Aluguel;

IV - Telefone;

V- Consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas a serviços de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5. DA PROPOSTA

5.1. Para fins de cadastro na ação destinada ao subsídio mensal para manutenção de grupos, espaços e coletivos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias culturais, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, os documentos abaixo exigidos deverão ser entregues pelo responsável do referido organismo, presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura localizado na Pç. Izaque Pinheiro, 110, Centro,

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.082.359/0001-01 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE5477DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

São Domingos/BA., sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados. São documentos necessários para validação de cadastro:

I- Preenchimento dos formulários disponibilizados em anexo;

II- Documentos pessoais do responsável, (RG, CPF);

III- Termo de anuência;

IV- Comprovante de endereço pessoal e do espaço em caso de não possuir CNPJ;

V- Planilha de apresentação dos futuros gastos relativos à atividade cultural (caso seja contemplado) podendo incluir despesas como: internet, transporte, aluguel, telefone, água, luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, ou recibo de remuneração para contribuintes indiretos que estão sem atividade devido à pandemia, conforme modelo em anexo.

5.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como comprovante de trabalhos realizados no setor artístico e/ou cultural, entre outros:

I- Declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor;

II- Contratos de prestação de serviços;

III- Notas fiscais de serviços prestados;

IV- Reportagens de jornais e revistas;

V- Materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome de registro do espaço;

VI- Demais documentos aptos a comprovar a atuação em arte e/ou cultura.

5.3. Os documentos pessoais serão enviados juntamente com a documentação descrita no Regulamento de credenciamento.

5.4. Os Documentos comprobatórios da realização de atividades culturais no município nos últimos 02 (dois) anos (fotografias, banner, postagem na internet e etc.);

5.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando o nome do Espaço Cultural, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.6. Para os grupos, espaços e coletivos artísticos e culturais contemplados com o subsídio será necessário realizar uma proposta de contrapartida conforme inciso IV do art. 6º do Decreto de Regulamentação de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020; para a realização da contrapartida o espaço deve se comprometer a realizar uma atividade cultural, demonstrando suas atividades no período de pós-pandemia em uma escola pública ou espaço público, ou através de alguma plataforma virtual desde que em sua contraproposta apresentada no ato de inscrição tenha a forma e data prevista para a realização do mesmo, em caso de aprovação do edital.

5.7. Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal é um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante ao termo de anuência, assinado pelos membros do grupo, constituindo seu representante.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.002.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE54777DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

5.8. Nos casos de que trata o item 5.6. o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.

5.9. Não há vedação de que membros do CMC e outros conselhos municipais não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o presente edital.

5.10. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da obrigatoriedade de devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

6. HABILITAÇÃO / SUBSÍDIO

6.1. Os representantes dos grupos, espaços e coletivos artísticos e culturais contemplados deverão comparecer no Departamento Municipal de Cultura para a realização do credenciamento de reconhecimento e recebimento do valor, entre os dias **28 de setembro de 2020 e 02 de outubro de 2020**.

6.2. O pagamento será realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2020, através de cheque nominal ou transferência bancária destinada à pessoa física representante do grupo ou espaço selecionado. Para tanto, será necessário apresentar os documentos listados nos anexos deste Edital e todas as certidões exigidas.

6.3. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial do Município. Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, descrevendo qual espaço ou grupo representa.

6.4. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere à obrigação de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto. O subsidiário autorizará a Prefeitura Municipal de São Domingos, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado.

6.5. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, no prazo estabelecido, de 28 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020, resultará na desclassificação do selecionado e o valor da premiação será repassado para outro espaço.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Culturas.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
CNPJ: 06.092.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE54777DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

7.2. Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

7.3. O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

7.4. O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

7.5. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

- I. Os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- II. As despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- III. Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

7.6. Para o caso de fornecedor Pessoa Jurídica/MEI, o documento fiscal aceito é a nota fiscal. Quaisquer outros documentos para pessoa jurídica não são aceitos.

7.7. Para o caso de fornecedor Pessoa Física, os documentos fiscais aceitos são recibos de pagamento de autônomo (RPA) e recibos de pagamento. O proponente deverá recolher os impostos devidos conforme prevê a legislação. Estes documentos são emitidos para formalizar o vínculo entre um prestador de serviço (profissional autônomo) e o projeto cultural (contratante). Normalmente é emitido pela parte contratante, ou seja, quem irá pagar pelo serviço do profissional (pessoa física). Ao final do prazo de execução do projeto, o informativo de despesas deve apresentar saldo igual à zero.

7.8. Caso haja saldo ao final da execução do projeto, deve-se demonstrar no informativo de despesas para futuro. Solicitamos que haja um bom planejamento do orçamento para que os recursos solicitados sejam utilizados na sua totalidade. Para isso, será necessária a utilização das planilhas mensais nos anexos abaixo deste edital.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 16.435.547/0001-50 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE54777DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

8.1. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente do subsídio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,
ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.**


IZAQUE RIOS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GETÚLIO CARNEIRO CEDRAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE5477DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
 CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO I

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - LINHA II

FORMULÁRIO	
CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)	
Linha II – Espaços, Grupos e Coletivos/Empresas e Equipamentos Culturais	
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artísticos e culturais, Coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.	
Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome da espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)	
Função que exerce na entidade	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento? () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 ano () acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.	

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
 CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
 CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

<p>O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:</p> <p>() 1 a 3 () 4 a 5 () Mais de 5</p> <p>Tipo: _____</p>
<p>Sobre o imóvel do espaço:</p> <p>() Próprio () Alugado () Cedido pelo Governo () Emprestado de terceiros () Outros. Qual? _____</p> <p>Áreas de atuação cultural:</p> <p>() artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, musicais, entre outras manifestações () artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações () audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial () música () livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias () infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos () culturas populares e tradicionais () Outros. Qual? _____</p>
<p>Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?</p> <p>() Sim () Não</p>
<p>Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?</p> <div style="height: 100px;"></div>

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
 CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
 CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

Menos de um salário mínimo (até R\$ 1.045,00)

Entre um e dois salários (de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00)

Entre dois e três salários (de R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135,00)

Entre três e cinco salários (de R\$ 3.135,01 a R\$ 5.225,00)

Entre cinco e dez salários (de R\$ R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00)

Acima de dez salários (a partir de R\$ R\$ 10.450,01)

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)

Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo)

Bilheteria

Doações em geral

Fomento via Emenda Parlamentar

Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Projetos de incentivos Federais

Projetos de incentivos Estaduais

Projetos de incentivos Municipais

Mensalidades

Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo

Recursos próprios

Venda de produtos e serviços

Executou ou está executando projetos de Fomento, Colaboração ou de Incentivo à cultura nos últimos 12 meses?

Sim

Não

Em caso de Sim na resposta anterior, favor nominar a fonte de recurso.

São Domingos/BA, _____ de _____ de _____

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO -- SÃO DOMINGOS – BA
 CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

Assinatura

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.

ANEXOS

1. OBRIGATÓRIOS

- 1.1 Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, (apenas para os que possuem CNPJ);
- 1.2 Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (apenas para os que possuem CNPJ);
- 1.3 Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia (apenas para os que possuem CNPJ).

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 – TEL: (75) 3695-2157 – CEP: 48895-000

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE5477DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu _____
_____ (nome, nacionalidade, estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Domingos – Bahia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA
CNPJ: 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro, Nº 110 – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF.16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000

ANEXO III
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 4º DO
DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO

(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO, Nº. 110 – CENTRO – SÃO DOMINGOS – BA
CNPJ. 06.083.358/0001-01 - TEL: (75) 3695-2157 - CEP: 48895-000

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, nº. 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Maiο/2019
Junho/2019
Julho/ 2019

Prefeitura Municipal de São Domingos – BA.

Rua João Torquato | 394 | Centro | São Domingos-Ba

www.pmsaodomingos.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE58413A21978ABEE5477DCE081956E

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 Praça Izaque Pinheiro, nº. 110 – Centro – São Domingos – BA.
 CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

Agosto/ 2019
Outubro/ 2019
Novembro/ 2019
Dezembro/ 2019
Janeiro/ 2020
Fevereiro/ 2020
Março/ 2020
Abril/ 2020
Maió/ 2020
Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

São Domingos, Bahia _____ de _____ de 2020.

 ASSINATURA DO REQUERENTE
 (Igual à do documento de identificação)

 Prefeitura Municipal de São Domingos – BA.

Prefeitura Municipal de São Domingos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça Izaque Pinheiro, nº. 110 – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II - Cartazes;
- III - Catálogos;
- IV - Reportagens;
- V - Material publicitário; ou
- VI - Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Prefeitura Municipal de São Domingos – BA.

